

Tânia



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”.

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objectivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, e respectivas famílias, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços no âmbito do tratamento intensivo de dependência das adições (químicas, comportamentais e emocionais) disponibilizados pela “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”.

Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, pessoa colectiva número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste acto pelo Director de Serviços de Pessoal, Senhor Major-General Aníbal Alves Flambó; e
- b) A “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS**”, pessoa colectiva nº 509897177, com sede em Rua do Tabulado s/n 5000-022 Gravelos - Vila Real, representada neste acto pelo(s) sócio(s) Gerente(s) Tânia Andrea Melo da Costa Lima e Nuno Miguel Matos Ribeiro, com poderes para outorgar o presente acordo;

T
12 ideias

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

2. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objecto

1. O presente protocolo tem por objecto assegurar aos beneficiários indicados no nº1 da cláusula 4^a, o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços no âmbito do tratamento intensivo de dependência das adições (químicas, comportamentais e emocionais) disponibilizados pela “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”;
2. Os serviços referidos no nº anterior, encontram-se especificados na tabela de preços anexa, e que faz parte integrante do mesmo, nos quais os beneficiários deste protocolo usufruem dos descontos aí listados.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação serem previamente acordadas ao nível local, regional e até nacional.
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” a divulgar os termos do presente protocolo junto dos militares e civis que prestam serviço no Exército.
3. A realização de acções de informação pela “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respectivo Comandante, Director ou Chefe.



Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”.

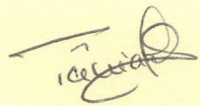


1. “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”, encontra-se sediada em Vila Real e tem como objetivo proporcionar um tratamento intensivo de dependências das adições (químicas, comportamentais e emocionais) para além de um acompanhamento personalizado aos aditos;
2. “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” está localizada numa zona rural a 3Km da cidade, num ambiente tranquilo e saudável para que seja possível proporcionar todas as condições ao utente. A sua filosofia de tratamento é baseada no Modelo Minnesota dos 12 Passos (dinâmica psicoterapêutica de origem humanista), no reconhecimento de que a adição é uma doença e que a mudança de atitudes e comportamentos são prioritários;
3. A capacidade da clínica é de 11 utentes, o que permite ao paciente ser tratado de uma forma mais eficaz para que seja mais rapidamente atingido o objetivo proposto e sua reinserção social na sua vida normal. O presente protocolo assegura a existência de 3 camas prioritárias sem custos para o Exército;
4. Desta forma os objectivos são tratar o adito com dignidade e ajudá-lo a recuperar física, mental e espiritualmente, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida, bem como a sua reinserção na sociedade.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo todos os militares, os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, e respectivas famílias devidamente identificados como tal, pelo bilhete de identidade, cartão de serviço de assistência na doença, ou outro documento comprovativo dessa condição;
2. A “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.



Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O Exército Português não assume, a qualquer título, nenhuma responsabilidade, decorrente deste protocolo pelos pagamentos nas aquisições dos bens e serviços que venham a ser contratualizados pelos beneficiários, competindo à “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” a sua resolução.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adopção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos, que após assinados, serão juntos ao protocolo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. As partes poderão a todo o tempo, e com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da cessação de efeitos do presente protocolo, denunciar o mesmo mediante carta registada com aviso de recepção dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa, ou qualquer fundamentação;

2. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando a condição preferencial prevista no nº 2 da cláusula 1.ª deixar de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas à generalidade dos clientes da “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS”;
3. A denúncia ou resolução do protocolo, qualquer que seja a causa e independentemente de quem tome a iniciativa, não exonera a “COMUNIDADE TERAPÊUTICA 12 IDEIAS” de cumprir pontualmente e até final os contratos individuais celebrados com os beneficiários;
4. A resolução ou denúncia não confere direito de indemnização a qualquer das partes.

Cláusula 9.ª

Prazo de vigência

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de Dezembro de 2013, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos sucessivos anuais, salvo se for denunciado, por qualquer dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do período em curso.

Feito em dois exemplares originais, ficando um na posse de cada outorgante.

Assim o outorgaram, em Lisboa, aos 30 dias do mês de AGOSTO de 2013

Pelo 1.º Outorgante :

António Alves Almeida
Gen.

Pelo 2.º Outorgante:

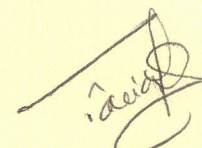
 *Augusto de Brito Lima*
comunidade terapêutica

Rua do Tabuado - Gravelos
5000-022 Adufe - Vila Real

NIF: 509 897 177

Telf.: 259 338 651

Fax.: 259 338 653



Valores 12 Ideias	1º Mês	2º Mês	2º Mês	4º Mês
	1750€	1500€	1500€	1500€
Valores com protocolo	1000€			
Serviços incluídos na mensalidade	Alojamento, alimentação, produtos de higiene, tabaco. Acompanhamento psicológico, médico e psiquiátrico, terapias individuais, terapias de grupo, participação em grupos de autoajuda (AA/NA).			
Não incluído	Medicação, dentista, hospital.			

